LEI Nº 604

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para prestação de serviços extraordinários e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a prestação de serviços extraordinários do Pessoal Efetivo da Administração Municipal, no setor ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica reduzida parcialmente e em igual valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a seguinte verba:

400 – DESPESAS DE CAPITAL
4100 – 42 – INVESTIMENTOS
4110 – 42 – Obras Públicas
01 – Revestimento primário de estradas municipais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de setembro de 1975.

José Ribas
Prefeito Municipal